

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, por meio de compra direta emergencial, a serem destinados para suprir as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, sob o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Paraúna, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme documento em anexo, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atividades mínimas a serem desenvolvidas pela contratada:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Aquisição de materiais hospitalares, por meio de compra direta emergencial, a serem destinados para suprir as necessidades ao atendimento no centro cirúrgico do Hospital Municipal de Paraúna.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.

1.5. O objeto deste Termo de Referência, não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

A presente dispensa versa sobre a aquisição de materiais hospitalares por meio de compra direta emergencial, a serem destinados para suprir as necessidades ao atendimento no centro cirúrgico do Hospital Municipal de Paraúna.

Considerando ainda que o município não possa interromper o fornecimento do insumo, não restou alternativa senão fazer um orçamento nas empresas disponíveis, e após verificar o menor valor, proceder à escolha do fornecedor, conforme orçamentos em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.1 - As necessidades referentes á aquisição de materiais Hospitalares, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada abaixo:

MATERIAIS

1	2	UNID	TUBO MYAIRVO SPIRAL, REF: 900PT560E – Fisher&Paykel HEALTHCARE
2	2	UNID	CANULA NASAL OPT+ ADULTO MEDIUM (SINGLE) HOME, REF: OPT944E - Fisher&Paykel HEALTHCARE
3	20	CX	AGULHA 13X0,45, CAIXA COM 100 UNIDADES

4	20	GL	ÁCIDO PERACÉTICO 2% PRON T-USE 2000, DESINFETANTE ALTO NÍVEL 5 LITROS
5	1	CX	AGULHA ANESTÉSICA PERIDURAL 18G X 3 ½ (1,3 X 90 MM), CAIXA COM 25 UNIDADES
6	6	CX	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL 25G X 3 ½ (90 X 0,50), CAIXA COM 25 UNIDADES
7	10	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA ÂMBAR 250 ML, BICO RETO
8	40	PCT	ATADURA DE CREPE 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES
9	20	RL	BOBINA PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TIT B 80MM X 30 M
10	6	PCT	BOWIE & DICK FOLHAS TESTE VAPOR PARA SISTEMA DE PRÉ-VACUO DIARIAMENTE COM 50 UNIDADES
11	10	UNID	CLIP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA E ILIOSTOMIA RETO, - LAVÁVEL; REUTILIZÁVEL; MAIOR SEGURANÇA NA VEDAÇÃO DA BOLSA; CLIPE RETO.
12	20	UNID	DRENO DE PENROSE Nº1
13	20	UNID	DRENO DE PENROSE Nº2
14	20	UNID	DRENO DE PENROSE Nº3
15	20	UNID	DRENO DE PENROSE Nº4
16	400	UNID	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO CRISTAL / TRANSPARENTE 2,19 M (APROX.), PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC: ST1000 AMISET REFERÊNCIA: EA 0421 0000
17	400	UNID	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO FOTOPROTETOR 2,17 M (APROX.), PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC: ST1000 AMISET REFERÊNCIA: EA 0422 0000
18	2000	UNID	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, INFUSOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS 2 VIAS
19	1	UNID	ESCOVA PONTA DUPLA DE NYLON DE LIMPEZA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO
20	1	UNID	ESCOVA CABO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS AUTOCLAVÁVEIS 22CM COM CERDAS FLEXÍVEIS EM NAYLON 78X17X20MM
21	10	FR	ÉTER 35% FRASCO DE 100 ML
22	150	UNID	FILTRO E UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO HMEF DAR COM CATETER MOUNT EXTENSÍVEL DE 15CM ADULTO
23	2	CX	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 1 – FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DIÂMETRO DO FIO 1, COMPRIMENTO 90 CM, AG. 1/2 CIR. CIL. 5.0 cm – CAIXA COM 36 UNIDADES
24	1	CX	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 4-0 – <u>APARELHO DIGESTIVO</u> , COMPRIMENTO 70 CM, 1/2 CIR. CIL. 2.5 cm – CAIXA COM 36 UNIDADES
25	4	CX	FIO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 0 - SEM AGULHA, COMPRIMENTO 15X45 CM – CAIXA COM 24 UNIDADES
26	2	CX	FIO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 0, FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO 75 CM, 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm – CAIXA COM 24 UNIDADES
27	2	CX	FIO CATGUT CROMADO 4-0 – FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COMPRIMENTO 75 CM, 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm– CAIXA COM 24 UNIDADES
28	2	CX	FIO CATGUT CROMADO 3-0 – FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, COMPRIMENTO 75 CM, 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm– CAIXA COM 24 UNIDADES

29	2	CX	FIO CATGUT CROMADO 5-0 – APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO 70 CM, 1/2 CIR. CIL. 2.0 cm – CAIXA COM 24 UNIDADES
30	2	CX	FIO CATGUT CROMADO 4-0 – APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO 75 CM, 3/8 CIR. CIL. 3.0 cm– CAIXA COM 24 UNIDADES
31	2	CX	FIO CATGUT CROMADO 3-0 – APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO 75 CM, 3/8 CIR. CIL. 3.0 cm– CAIXA COM 24 UNIDADES
32	2	CX	FIO CATGUT CROMADO 2-0 – APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO 75 CM, 3/8 CIR. CIL. 3.0 cm– CAIXA COM 24 UNIDADES
33	4	CX	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA LAÇADO 2- 0, FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COMPRIMENTO 150 CM, 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm – CAIXA COM 24 UNIDADES
34	2	CX	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA LAÇADO 0, FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COMPRIMENTO 150 CM, 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm – CAIXA COM 24 UNIDADES
35	2	CX	FIO CATGUT SIMPLES 1, FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COMPRIMENTO 75 CM, 3/8 CIR. CIL. 5.0 cm– CAIXA COM 24 UNIDADES
36	2	CX	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 - FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COMPRIMENTO 75 CM, 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm – CAIXA COM 24 UNIDADES
37	2	CX	FIO CATGUT SIMPLES 5-0, APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO 70 CM, 1/2 CIR. CIL. 2.0 cm – CAIXA COM 24 UNIDADES
38	4	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA LAÇADO 0 – FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, COMPRIMENTO 150 CM, 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm, CAIXA COM 24 UNIDADES
39	4	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA LAÇADO 2-0 – APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO 75 CM, 3/8 CIR. CIL. 3.0 cm, CAIXA COM 24 UNIDADES
40	6	CX	FIO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0 – CUTICULAR, COMPRIMENTO 45 CM, 3/8 CIR. TRG. 2.4 cm, CAIXA COM 24 UNIDADES
41	6	CX	INDICADOR TESTE QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE, CAIXA COM 250 UNIDADES
42	4	KIT	KIT CANULA DE GUEDEL DE Nº 0 A 5
43	4	UNID	KIT LARINGOSCOPIO COM CABO + 06 LAMINAS CURVAS E ESTOJO
44	12	PR	LUVA NITRILICA K15 CANO LONGO 45 CM PROTEÇÃO QUIMICA M
45	12	PR	LUVA NITRILICA K15 CANO LONGO 45 CM PROTEÇÃO QUIMICA G
46	6	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 350 MM X 100 M (ROLO) - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO
47	12	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 250 MM X 100 M (ROLO) - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO
48	8	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M (ROLO) - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO
49	6	UNID	RESSUSCITADOR PULMONAR (AMBU) MANUAL COM RESERVATÓRIO ADULTO - COMPLETO
50	4	UNID	RESSUSCITADOR PULMONAR (AMBU) MANUAL COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO - COMPLETO
51	40	UNID	TELA DE MARLEX INTRACORP 15X15 CM
52	40	UNID	TELA DE MARLEX INTRACORP 20X20 CM
53	10000	UNID	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X0,70
54	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO (CUFF) Nº 2,0

55	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO (CUFF) Nº 2,5
56	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO (CUFF) Nº 3,0
57	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO (CUFF) Nº 4,0
58	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO/BALAO Nº 2,5
59	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO/BALAO Nº 3,0
60	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO/BALAO Nº 4
61	30	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO/BALAO Nº 6,5
62	70	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO/BALAO Nº 7
63	100	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO/BALAO Nº 7,5
64	100	UNID	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO/BALAO Nº 8
65	4	UNID	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO O2
66	30	CX	ABOCATH Nº24, CAIXA COM 100 UNIDADES
67	20	CX	ABOCATH Nº22, CAIXA COM 100 UNIDADES
68	14	CX	ABOCATH Nº20, CAIXA COM 100 UNIDADES
69	8	CX	ABOCATH Nº18, CAIXA COM 100 UNIDADES
70	2	CX	ABOCATH Nº14, CAIXA COM 100 UNIDADES
71	500	PR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0
72	2	UNID	OXIMETRO INFANTIL NEONATAL, MEDIDOR DE SATURAÇÃO E PULSO
73	100	UNID	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS
74	6	CX	AGULHA PARA RAQUI DESCARTAVEL 27G X 3 ½ (90 X 0,40), CAIXA COM 25 UNIDADES
75	40	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES
76	800	UNID	ESCOVA CLOREXIDINA 2% GLICONATO COM TENSOATIVOS - UNID
77	30	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL MICRO NEBULIZADOR OXIGENIO
78	20	KIT	KIT MASCARA OXIGENIO INFANTIL COM FRASCO UMIDIFICADOR
79	500	UNID	COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL INCOLOR 100 ML

4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:
- 5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

6. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 6.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação

de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

6.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

6.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/21.

6.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa nos objetos recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

06.01 10.302.1004.2.086 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 350 – Manutenção Do Hospital Municipal.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida às seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Paraúna-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

10.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

10.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

11.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

11.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

11.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

11.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

11.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que se considerarão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da aquisição será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:



13.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

13.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

14. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

14.1. Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de dispensa de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, se possível, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Paraúna - GO, aos 14 de novembro de 2024.

Viviane Borges Gomes de Moraes Alves
Secretária Municipal de Saúde